



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 706 /2012

Autoriza a Concessão de Subvenção Social para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga – “Hospital Monumento às Mães”, abre de Crédito Especial e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibertioga, pelo Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga – “Hospital Monumento às Mães”, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Município celebrará Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga – “Hospital Monumento às Mães”.

Parágrafo único. Para a efetiva celebração do termo de Convênio a Entidade apresentará a documentação de regularidade fiscal.

Art. 3º A Entidade apresentará processo de prestação de contas mensalmente.

Art. 4º Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para ocorrer despesa com a subvenção social instituída no art. 1º desta Lei, cuja rubrica orçamentária fica sendo - SUB. IRM.STA.CASA ED.MIS. TIV. MON. MÃES IBERTIOGA - 3.3.50.43.00.2.04.03.10.302.009.2.0098;

Art. 5º Como recursos para execução desta Lei serão anulados parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica incluído na Lei Municipal nº 643/2009, que dispõe sobre o PPA para 2010/2013 a ação “Manter Subvenção com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga – “Hospital Monumento às Mães”.

Art. 7º Fica incluído na Lei Municipal nº 691/2011, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2012, no item nº 22 (Saúde), a ação “Manter Subvenção com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga – “Hospital Monumento às Mães”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 27 de abril de 2012.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal